



**RESOLUÇÃO N° 04 /2021/CONCIT  
DE 31 DE MARÇO DE 2021**

Aprova o Plano de Aplicação de Recursos do Fundo Estadual para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FUNTEC para o exercício de 2021.

O CONSELHO ESTADUAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA - CONCIT, no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhes são conferidas pela Lei n° 5.772 de 12 de dezembro de 2005, e

**CONSIDERANDO** a deliberação adotada em reunião realizada nesta data,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o **Plano de Aplicação** de recursos previstos para o **Fundo Estadual para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FUNTEC**, relativo ao exercício de 2021, consignados no orçamento vigente, na forma do Anexo Único.

**Art. 2º** - Fica a **Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia - SEDETEC**, autorizada a movimentar o referido orçamento no cumprimento dos projetos e atividades aprovados pelo CONCIT, em atendimento à Lei 5.772 de 12/12/2005, e ao seu Regimento Interno.

**Art. 3º** - Fica também a **Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia - SEDETEC** autorizada a promover todos os atos necessários para a fiel execução deste Plano Anual.

**Art. 4º** - Esta Resolução é subordinada à legislação referida no preâmbulo, entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado e produzirá efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2021.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões do Conselho Estadual de Ciência e Tecnologia - CONCIT, em 31 de Março de 2021.

*Maia/21*  
**JOSÉ AUGUSTO PEREIRA DE CARVALHO**  
Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia  
Presidente do CONCIT



GOVERNO DE SERGIPE

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
CONSELHO ESTADUAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA- CONCIT

FUNDO ESTADUAL PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - FUNTEC  
PLANO DE APLICAÇÃO PARA O ANO 2021

ANEXO ÚNICO A RESOLUÇÃO N°04/2021/CONCIT DE 31 DE MARÇO DE 2021

RECEITA*	DESPESA**		
VALOR EM R\$ FR 0105: 11.381.846,00	FONTE DE RECURSOS 0105 e 0250		
	Projeto	Elemento/Grupo	Valor (R\$)
	0067 - Concessão de Auxílio Pesquisa	Outras Despesas Correntes - 3.3 Investimentos - 4.4	60.000,00 10.000,00
	0068 - Apoio a Divulgação Científica	Outras Despesas Correntes - 3.3	600.000,00
	0069 - Aquisição de Equipamentos de Pesquisas	Investimentos - 4.4	132.000,00
	0070 - Apoio ao Sergipe Parque Tecnológico	Outras Despesas Correntes - 3.3	3.652.000,00
	0071 - Adequação de Laboratórios	Investimentos - 4.4	132.000,00
	0072 - Apoio a Realização de Eventos Científicos	Outras Despesas Correntes - 3.3	65.646,00
	0073 - Concessão de Bolsas de Iniciação Científica e Apoio Técnico	Outras Despesas Correntes - 3.3	504.000,00
	0074 - Concessão de Bolsas de Pós-graduação	Outras Despesas Correntes - 3.3	3.221.800,00
	0075 - Concessão de Bolsas de Iniciação Tecnológica	Outras Despesas Correntes - 3.3	503.600,00
	0076 - Concessão de Bolsas Especiais e de Atração e/ou Fixação de Doutores	Outras Despesas Correntes - 3.3	400.800,00

H



GOVERNO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
CONSELHO ESTADUAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA - CONCIT

	0077 - Auxílio para Realização de Pesquisas e Desenvolvimento e Extensão Tecnológica	Outras Despesas Correntes - 3.3	400.000,00
	0078 - Auxílio para Realização de Pesquisas Científicas e Taxa de Bancada	Outras Despesas Correntes - 3.3	900.000,00
	0079 - Disseminação de Tecnologias Desenvolvidas para a Inclusão Social	Outras Despesas Correntes - 3.3	700.000,00
	0081 - Auxílio para Ações de Inovação e Subvenção Econômica	Outras Despesas Correntes - 3.3	100.000,00
FR 0250 2.714.400,00	0080 - Apoio à Criação de Empreendimentos Inovadores de Base Tecnológica no Estado de Sergipe.	Outras Despesas Correntes - 3.3 Investimentos - 4.4	2.414.400,00 300.000,00
	<b>TOTAL GERAL</b>		<b>14.096.246,00</b>

(\*) Valores aprovados pela Lei nº 8.819 - Anexo I - LOA 2021, de 14 de janeiro de 2021, publicada no D.O.E de 18 de janeiro de 2021.

(\*\*) Obedecido o limite global das despesas aprovadas pelo CONCIT com esta Resolução, poderão ser feitos remanejamentos nos seus subitens para melhor execução dos projetos/atividades.

*José A.*  
**JOSÉ AUGUSTO PEREIRA DE CARVALHO**  
Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia  
Presidente do CONCIT